

**KIJANI ASATALA FIAGRO – IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS
CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS
CNPJ/ME nº 40.265.671/0001-07
("Fundo")**

**TERMO DE APURAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO
FINALIZADA EM 15 DE DEZEMBRO DE 2022**

Na qualidade de instituição administradora do **KIJANI ASATALA FRIAGRO – IMOBILIÁRIO – FUNDO DE INVESTIMENTO NAS CADEIAS PRODUTIVAS AGROINDUSTRIAIS**, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 40.265.671/0001-71 ("Fundo"), a **SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, companhia com sede na cidade e Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355 – 5º andar, CEP 01452-919 por meio deste instrumento, apura os votos proferidos pelos titulares de cotas do Fundo ("Cotistas"), no âmbito de Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, realizada por meio de Edital de Convocação aos Cotistas, convocada pela Administradora em 28 de novembro de 2022 ("Edital de Convocação"), e a divulgação ocorrerá até às 18:00 horas do dia 15 de dezembro de 2022, em conformidade com o disposto pelo artigo 21 da instrução CVM 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM 472/08").

QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Foram recepcionadas as manifestações de voto dos Cotistas, representando, aproximadamente, **31,077330%** das cotas emitidas do Fundo.

OBJETO E RESULTADO: A Administradora realizou o procedimento de Edital de Convocação aos Cotistas sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia:

- 1) Aprovar, conforme disposto no Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da Segunda Emissão de Cotas do Kijani Asatala Fiagro-Imobiliário - Fundo De Investimento nas Cadeias Produtivas Agroindustriais, votar a favor da aquisição, pelo Fundo, de Ativos-Alvo de emissão ou que tenham como contraparte veículos de investimento geridos pela GESTORA e/ou administrados e/ou geridos pelo **Novo Administrador** e/ou pessoas ligadas à **GESTORA** e/ou à **Novo Administrador**, até o limite de concentração previsto para cada ativo como definido no Regulamento, sem a necessidade de aprovação específica para cada aquisição a ser realizada, desde que atendidos determinados critérios listados abaixo:

(a) operações que tenham sido objeto de oferta pública registrada na CVM ou cujo registro tenha sido dispensado, nos termos da regulamentação em vigor (Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada, e Instrução CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada), se aplicável;

(b) todos os Ativos-Alvo devem possuir garantia(s) fidejussória(s) e/ou real(is) de qualquer natureza, ressalvado o disposto no item (c) abaixo; e

(c) no caso de Ativos-Alvo sem garantia(s) fidejussória(s) ou real(is), tais Ativos-Alvo ou os respectivos devedores e/ou emissores deverão ter classificação de risco (rating), em escala nacional, igual ou superior a “A-” ou equivalente, atribuída por qualquer das 3 (três) grandes agências classificadoras de risco, sejam elas a Standard&Poor’s, a Fitch e/ou a Moody’s, ou qualquer de suas representantes do país.

Além dos critérios de elegibilidade acima, no caso em que a contraparte seja veículo de investimento gerido pela Gestora, devem possuir critérios claros e objetivos de precificação: (i) quando existente, utilizar indicativo de precificação publicado diariamente pela ANBIMA; (ii) se a precificação da ANBIMA não estiver disponível, negociação com base no valor de marcação a mercado (mark-to-market) do fundo de investimento vendedor; (iii) se a marcação a mercado for inexistente, a negociação poderá ser feita na curva do Ativo-Alvo.

Adicionalmente, o investimento em Ativos-Alvo deverá representar o percentual máximo indicado no Regulamento do Fundo, sendo que cada Ativo-Alvo adquirido que tenha como contraparte veículos de investimento geridos pela Gestora e/ou administrados e/ou geridos pela Administradora poderá representar, individualmente, até 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do Fundo.

2) Aprovar, a proposta de transferência de administração e custódia do Fundo para o BANCO DAYCOVAL S.A., instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Paulista, nº 1.793 - Bela Vista - CEP 01311-200, inscrito no CNPJ sob n.º 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM para a administração fiduciária através do Ato Declaratório nº 17.552, de 05 de dezembro de 2019, a partir do fechamento do dia 30 de dezembro de 2022.

3) Adaptação do Regulamento do Fundo, a partir do dia útil seguinte ao da Data da Transferência, conforme seguem: quanto:

- a) Alteração dos Prestadores de Serviço do Fundo;
- b) Alteração da Taxa de Administração do Fundo;
- c) Alteração da periodicidade de pagamento da Taxa de Performance; e
- d) Alteração da Política de Distribuição de Resultados.

4) Aprovar a nova versão consolidada do Regulamento do Fundo, a fim de refletir as matérias deliberadas acima, o qual passará a vigorar na forma do anexo à presente ata ("Anexo I");

5) A Nova Administradora passa a ser exercer suas funções a partir de **02 de janeiro de 2023** ("Data de Transferência"); e

6) Autorizar a Administradora a praticar todos os atos necessários e assinar quaisquer documentos com intuito de implementar as deliberações acima.

Após análises das respostas dos Cotistas do Fundo ao Edital de Convocação, foram apurados os seguintes resultados:



Item 1)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
29,639049%	1,438281%	31,077330%

Item 2)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
29,639049%	1,438281%	31,077330%

Item 3)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
29,639049%	1,438281%	31,077330%

Item 4)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
29,639049%	1,438281%	31,077330%

Item 5)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
---------------	-------------------	------------------------



singulare

29,639049%	1,438281%	31,077330%
------------	-----------	------------

Item 6)

APROVO	NÃO APROVO	TOTAL DOS VOTOS
29,639049%	1,438281%	31,077330%

Diante do exposto, a Administradora declara que as matérias constantes da ordem do dia foram aprovadas, por cotistas desimpedidos e aptos a deliberar, conforme os percentuais acima descritos.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada o Edital de Convocação, da qual foi lavrado o presente Termo de Apuração, que depois de lido, aprovado e achado conforme.

São Paulo, 15 de dezembro de 2022

SINGULARE CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.